

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de **Material Elétrico**, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda para suprir as necessidades da parte administrativa do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA (FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020 e FME – Fundo Municipal de Educação) e órgãos ligados à rede pública de ensino do Município de Santana do Araguaia-PA.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

1.2.1. FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	CABO COBRE FLEXÍVEL 1x4 MM	4.500	MT
02	FIO PARALELO 4,0 MM	675	MT
03	CABO COBRE FLEXÍVEL 1x6 MM	4.500	MT
04	ELETRODUTO ANTI CHAMA 3/4	225	UND
05	TOMADA 20A	90	UND
06	TOMADA INTERNA 10A	180	UND
07	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS E 1 TOMADA	180	UND
08	INTERRUPTOR EXTERNO 01 TECLA	45	UND
09	PAFLOM COM SOQUETE	900	UND
10	CABO COBRE FLEXÍVEL 1x10	4.050	MT
11	CABO COBRE FLEXÍVEL 1x2.5 MM	9.000	MT
12	SOQUETE CEBOLINHA	1.800	UND
13	SOQUETE SIMPLES S/CHAVE	135	UND
14	CABO COBRE FLEXÍVEL 2x4 MM	1.350	MT
15	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	45	UND
16	CABO DE COBRE ISOLADO 150 MM ISOLAÇÃO DE 1 KU	90	MT
17	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	90	UND
18	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16,0 MM	900	MT
19	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10 MM	900	MT
20	BASE RELÊ FOTOELÉTRICO	135	UND
21	RELÊ FOTOELÉTRICO	135	UND
22	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6 MM	1.800	UND
23	BOCAL COM RABICHO PRETO E-27	900	UND
24	CANALETA PARA FIO ELÉTRICO	900	UND
25	ROLDANA DE PORCELANA 72x72	90	UND
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	36	UND
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	36	UND
28	FITA ISOLANTE 20 METROS	135	UND
29	CABO COBRE FLEXÍVEL 2x1,5 MM	900	MT
30	FIO PARALELO 2,50 MM	450	MT
31	REFLETOR DE LED 150 WATTS	90	UND
32	CABO DE COBRE 50 MM ATERRAMENTO	450	MT
33	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA	45	UND
34	ALICATE UNIVERSAL 8	09	UND
35	REFLETOR DE LED 200 WATTS	225	UND
36	LÂMPADA LED 20W BIVOLT	4.500	UND
37	LÂMPADA DE LED 15W BIVOLT	900	UND

38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 ELEMENTOS	09	UND
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO C/ BARRAMENTO 12 ELEMENTOS	14	UND
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 ELEMENTOS	09	UND
41	CHUVEIRO ELÉTRICO SIMPLES 200 V 4400 WATTS	135	UND
42	CABO DE COBRE ISOLADO 35 MM ISOLAÇÃO DE 1KU	900	MT
43	TALABARTE	05	UND
44	TUBO ELETRODUTO 3/4	90	UND
45	HASTE COBREADA 5/82,40M	45	UND
46	REFLETOR DE LED 100 WATTS	270	UND
47	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 MT	18	UND
48	CABO FLEXÍVEL 25 MM DE COBRE	900	MT
49	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D ÁGUA	90	UND
50	TOMADA DE EMBUTIR 10A	90	UND
51	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	90	UND
52	TOMADA COM INTERRUPTOR 10A	90	UND
53	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES 10A	90	UND
54	CABO QUADRIplex 10 MM	90	MT
55	CABO QUADRIplex 16 MM	90	MT
56	CABO QUADRIplex 25 MM	90	MT
57	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	180	UND
58	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	90	UND
59	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	45	UND
60	CONECTOR VAMPIRO 70	135	UND
61	CONECTOR VAMPIRO 95	135	UND
62	LUVA DE ELETRODUTO 3/4	135	UND
63	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA E MEIA	270	UND
64	LUVA DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA E MEIA	450	UND
65	ELETRODUTO DE 2 POLEGADAS	270	UND
66	LUVA DE ELETRODUTO DE 2 POLEGADAS	450	UND
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 24 ELEMENTOS	18	UND
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 36 ELEMENTOS	18	UND
69	TOMADA PX 10A	90	UND
70	TOMADA DUPLA PX 20A	90	UND
71	APAGADOR PX COM TOMADA	90	UND
72	CABO PP 2 x 1,5 MM	900	MT
73	CABO PP 2 x 2,5 MM	900	MT
74	CABO PP 3 x 4 MM	900	MT
75	CABO PP 3 x 6 MM	900	MT
76	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI 2,5 02-11 220V	05	UND
77	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI-303 0,5CV 220V	05	UND
78	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI-303 1,0CV 220V	05	UND
79	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI-303 1,5CV 220V	05	UND
80	CINTO PARAQUEDISTA EVOLUTION 3P	03	UND
81	LÂMPADA DE LED EMBUTIR QUADRADO DE 24W	180	UND

1.2.2. Fundo Municipal de Educação -FME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	CABO COBRE FLEXÍVEL 1x4 MM	500	MT
02	FIO PARALELO 4,0 MM	75	MT

03	CABO COBRE FLEXÍVEL 1x6 MM	500	MT
04	ELETRODUTO ANTI CHAMA 3/4	25	UND
05	TOMADA 20A	10	UND
06	TOMADA INTERNA 10A	20	UND
07	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS E 1 TOMADA	20	UND
08	INTERRUPTOR EXTERNO 01 TECLA	05	UND
09	PAFLOM COM SOQUETE	100	UND
10	CABO COBRE FLEXÍVEL 1x10	450	MT
11	CABO COBRE FLEXÍVEL 1x2.5 MM	1000	MT
12	SOQUETE CEBOLINHA	200	UND
13	SOQUETE SIMPLES S/CHAVE	15	UND
14	CABO COBRE FLEXÍVEL 2x4 MM	150	MT
15	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	05	UND
16	CABO DE COBRE ISOLADO 150 MM ISOLAÇÃO DE 1 KU	10	MT
17	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	10	UND
18	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16,0 MM	100	MT
19	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10 MM	100	MT
20	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO	15	UND
21	RELÉ FOTOELÉTRICO	15	UND
22	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6 MM	200	UND
23	BOCAL COM RABICHO PRETO E-27	100	UND
24	CANALETA PARA FIO ELÉTRICO	100	UND
25	ROLDANA DE PORCELANA 72x72	10	UND
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	04	UND
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	04	UND
28	FITA ISOLANTE 20 METROS	15	UND
29	CABO COBRE FLEXÍVEL 2x1,5 MM	100	MT
30	FIO PARALELO 2,50 MM	50	MT
31	REFLETOR DE LED 150 WATTS	10	UND
32	CABO DE COBRE 50 MM ATERRAMENTO	50	MT
33	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA	05	UND
34	ALICATE UNIVERSAL 8	01	UND
35	REFLETOR DE LED 200 WATTS	25	UND
36	LÂMPADA LED 20W BIVOLT	500	UND
37	LÂMPADA DE LED 15W BIVOLT	100	UND
38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 ELEMENTOS	01	UND
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO C/ BARRAMENTO 12 ELEMENTOS	02	UND
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 ELEMENTOS	01	UND
41	CHUVEIRO ELÉTRICO SIMPLES 200 V 4400 WATTS	15	UND
42	CABO DE COBRE ISOLADO 35 MM ISOLAÇÃO DE 1KU	100	MT
43	TALABARTE	01	UND
44	TUBO ELETRODUTO 3/4	01	UND
45	HASTE COBREADA 5/82,40M	05	UND
46	REFLETOR DE LED 100 WATTS	30	UND
47	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 MT	02	UND
48	CABO FLEXÍVEL 25 MM DE COBRE	100	MT
49	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D ÁGUA	10	UND
50	TOMADA DE EMBUTIR 10A	10	UND
51	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	10	UND
52	TOMADA COM INTERRUPTOR 10A	10	UND
53	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES 10A	10	UND
54	CABO QUADRIplex 10 MM	10	MT

55	CABO QUADRIplex 16 MM	10	MT
56	CABO QUADRIplex 25 MM	10	MT
57	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	20	UND
58	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	10	UND
59	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	05	UND
60	CONECTOR VAMPIRO 70	15	UND
61	CONECTOR VAMPIRO 95	15	UND
62	LUVA DE ELETRODUTO 3/4	15	UND
63	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA E MEIA	30	UND
64	LUVA DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA E MEIA	50	UND
65	ELETRODUTO DE 2 POLEGADAS	30	UND
66	LUVA DE ELETRODUTO DE 2 POLEGADAS	50	UND
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 24 ELEMENTOS	02	UND
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 36 ELEMENTOS	02	UND
69	TOMADA PX 10A	10	UND
70	TOMADA DUPLA PX 20A	10	UND
71	APAGADOR PX COM TOMADA	10	UND
72	CABO PP 2 x 1,5 MM	100	MT
73	CABO PP 2 x 2,5 MM	100	MT
74	CABO PP 3 x 4 MM	100	MT
75	CABO PP 3 x 6 MM	100	MT
76	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI 2,5 02-11 220V	01	UND
77	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI-303 0,5CV 220V	01	UND
78	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI-303 1,0CV 220V	01	UND
79	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI-303 1,5CV 220V	01	UND
80	CINTO PARAQUEDISTA EVOLUTION 3P	01	UND
81	LÂMPADA DE LED EMBUTIR QUADRADO 24W	20	UND

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação estabelece a aquisição de **Material Elétrico**, em geral pelos fundos da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA e setores ligados a ele, é de fundamental importância para atender as necessidades constantes de realização de reparos emergenciais, manutenção, conservação e pequenas ampliações dos prédios das unidades escolares da rede pública municipal de ensino e demais órgãos subordinados a secretaria, a reparação se faz necessária aos desgastes naturais diários e corriqueiros, tais como: superaquecimento dos fios, podendo provocar acidentes maiores como choques, curto-circuito e até incêndios, panes elétricas, entre outros, e se não for dada a devida importância a tais problemas, pode ocasionar acidentes, transtornos e desconforto aos usuários da estrutura educacional, impossibilitando um melhor desempenho a todos.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os materiais e equipamentos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Trajano de Almeida, Centro ou diretamente nas unidades escolares de acordo com a necessidade no prazo de até 10 (dez) dias.

3.2. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de acordo com a solicitação dos Fundos da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA, através de memorando onde constará a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do órgão gerenciador à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Secretaria Municipal de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,_____ / UF16438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação, de acordo com pesquisa de preços realizadas pelo Departamento de Compras do município é de R\$ 1.207.758,48 (Hum milhão e duzentos e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha a seguir detalhada:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vl. Unitário Estimado	Vl. Total Estimado
1	CABO COBRE FLEXÍVEL 1X4 MM	MT	5000	6,36	31.800,00
2	FIO PARALELO 4,0MM	MT	750	13,21	9.907,50
3	CABO COBRE FLEXÍVEL 1X6MM	MT	5000	8,37	41.850,00
4	ELETRODUTO ANTI CHAMA 3/4	UND	250	29,91	7.477,50
5	TOMADA 20A	UND	100	11,26	1.126,00
6	TOMADA INTERNA 10A	UND	200	8,97	1.794,00
7	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS E 1 TOMADA	UND	200	15,12	3.024,00
8	INTERRUPTOR EXTERNO 01 TECLA	UND	50	9,60	480,00
9	PAFLOM COM SOQUETE	UND	1000	7,56	7.560,00
10	CABO COBRE FLEXIVEL 1X10	MT	4500	15,86	71.370,00
11	CABO COBRE FLEXÍVEL 1X2.5 MM	MT	10000	4,02	40.200,00
12	SOQUETE CEBOLINHA	UND	2000	6,14	12.280,00
13	SOQUETE SIMPLES S/ CHAVE	UND	150	4,58	687,00
14	CABO COBRE FLEXÍVEL 2X4 MM	MT	1500	11,56	17.340,00
15	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UND	50	45,70	2.285,00
16	CABO DE COBRE ISOLADO 150MM ISOLAÇÃO DE 1KU	MT	100	269,66	26.966,00
17	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	100	46,12	4.612,00
18	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16,0MM	MT	1000	13,40	13.400,00
19	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM	MT	1000	11,12	11.120,00
20	BASE RELE FOTOELETRICO	UND	150	20,01	3.001,50
21	RELE FOTOELETRICO	UND	150	49,41	7.411,50
22	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO 6 MM	UND	2000	0,69	1.380,00
23	BOCAL C/ RABICHO PRETO E-27	UND	1000	5,76	5.760,00

24	CANALETA PARA FIO ELETRICO	UND	1000	13,04	13.040,00
25	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	UND	100	30,85	3.085,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	40	157,92	6.316,80
27	DISJUNTOR TRIPOLAR50 AMP	UND	40	55,28	2.211,20
28	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	150	9,24	1.386,00
29	CABO COBRE FLEXIVEL 2 X 1,5 MM	MT	1000	3,68	3.680,00
30	FIO PARALELO 2,50 MM	MT	500	8,42	4.210,00
31	REFLETOR DE LED 150 WATTS	UND	100	574,17	57.417,00
32	CABO DE COBRE 50MM ATERRAMENTO	MT	500	59,49	29.745,00
33	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	33,07	1.653,50
34	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	10	69,09	690,90
35	REFLETOR DE LED 200 WATTS	UND	250	373,02	93.255,00
36	LAMPADA LED 20W BIVOLT	UND	5000	35,58	177.900,00
37	LAMPADA DE LED 15W BIVOLT	UND	1000	22,38	22.380,00
38	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 ELEMENTOS	UND	10	117,67	1.176,70
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO C/ BARRAMENTO 12 ELEMENTOS	UND	16	329,42	5.270,72
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 ELEMENTOS	UND	10	80,82	808,20
41	CHUVEIRO ELETRICO SIMPLES 200V 4400WATTS	UND	150	105,17	15.775,50
42	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM ISOLAÇÃO DE 1KU	MT	1000	64,27	64.270,00
43	TALABARTE	UND	6	288,11	1.728,66
44	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	91	14,54	1.323,14
45	HASTE COBREADA 5/82,40	UND	50	106,28	5.314,00
46	REFLETOR DE LED 100 WATTS	UND	300	231,60	69.480,00
47	EXTENSÃO DE 10 METROS	UND	20	38,84	776,80
48	CABO FLEXIVEL COBRE 25 MM	MT	1000	53,98	53.980,00
49	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	100	66,97	6.697,00
50	TOMADA DE EMBUTIR 10A	UND	100	8,17	817,00

51	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	UND	100	13,67	1.367,00
52	TOMADA COM INTERRUPTOR 10A	UND	100	9,52	952,00
53	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES 10A	UND	100	13,18	1.318,00
54	CABO QUADRIplex 10MM	MT	100	9,72	972,00
55	CABO QUADRIplex 16MM	MT	100	15,50	1.550,00
56	CABO QUADRIplex 25MM	MT	100	22,02	2.202,00
57	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UND	200	45,67	9.134,00
58	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	100	45,03	4.503,00
59	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UND	50	43,59	2.179,50
60	CONECTOR VAMPIRO 70	UND	150	15,30	2.295,00
61	CONECTOR VAMPIRO 95	UND	150	21,74	3.261,00
62	LUVA DE ELETRODUTO 3/4	UND	150	2,75	412,50
63	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA E MEIA	UND	300	74,35	22.305,00
64	LUVA DE ELETRODUTO DE 1 POLEGADA E MEIA	UND	500	5,11	2.555,00
65	ELETRODUTO DE 2 POLEGADAS	UND	300	55,33	16.599,00
66	LUVA DE ELETRODUTO DE 2 POLEGADAS	UND	500	4,79	2.395,00
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 24 ELEMENTOS	UND	20	515,23	10.304,60
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 36 ELEMENTOS	UND	20	692,00	13.840,00
69	TOMADA PX 10A	UND	100	8,45	845,00
70	TOMADA DUPLA PX 20A	UND	100	14,83	1.483,00
71	APAGADOR PX COM TOMADA	UND	100	12,50	1.250,00
72	CABO PP 2X1,5MM	UND	900	7,25	6.525,00
73	CABO PP 2X2,5MM	UND	1000	12,40	12.400,00
74	CABO PP 3X4MM	UND	1000	25,59	25.590,00
75	CABO PP 3X6MM	UND	1000	30,17	30.170,00
76	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI 2,5 02-11 220C	UND	6	2.565,17	15.391,02
77	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI - 303 0,5CV 220V	UND	6	1.456,54	8.739,24

78	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI - 303 1,0CV 220V	UND	6	2.111,33	12.667,98
79	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI - 303 1,5CV 220V	UND	6	2.827,02	16.962,12
80	CINTO PARAQUEDISTA EVOLUTION	UND	4	512,10	2.048,40
81	LAMPADA DE LED EMBUTIR QUADRADO DE 24W	UND	200	41,61	8.322,00
Valor Total Estimado R\$					1.207.758,48

15 DA VIGÊNCIA.

15.1 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.3 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com assinatura do contrato e terminando com fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) e FME – Fundo Municipal de Educação e, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia – Pará, 24 de março de 2022.

ADENILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021